EDITAL E REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO PROCESSUAL INTEGRADO: TRABALHISTA, CIVIL E PENAL – Nº 0001/2026 TURMA II (MODALIDADE ASSÍNCRONA)

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MARANHÃO**, por seu Presidente, Dr. Kaio Vyctor Saraiva Cruz, por meio da Escola Superior da Advocacia do Maranhão (ESA-MA), representada por seu Diretor-Geral, Dr. Silvio Carlos Leite Mesquita e da Diretoria de Planejamento de Pós-Graduação da ESA, representada pela Drª Lilianne Maria Furtado Saraiva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para a **Turma II do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Integrado: Trabalhista, Civil e Penal,** estabelecendo as normas e condições que regerão o referido curso, nos termos a seguir especificados.

Cláusula I – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB/MA), por intermédio da Escola Superior da Advocacia do Maranhão (ESA-MA), com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico-jurídico e a valorização profissional da advocacia maranhense, convoca os interessados a participarem da Turma II do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Integrado: Trabalhista, Civil e Penal.

1.2. A proposta busca promover a formação continuada, fortalecer a prática forense e contribuir para o enriquecimento acadêmico e cultural dos(as) profissionais da área jurídica, em consonância com os parâmetros normativos que regem a pós-graduação *lato sensu*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Cláusula II – DO OBJETO, DA MODALIDADE DIDÁTICA E DA DURAÇÃO FLEXÍVEL

2.1. Será ofertado, pela ESA-MA, em convênio com Instituição de Ensino Superior a **Faculdade SVT**, que possui **Portaria/MEC nº 1.808, de 18 de outubro de 2019**, publicada no **DOU nº 205, de 22 de outubro de 2019**, para oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização.

2.2. Da Modalidade (Turma II) As aulas referentes à Turma II serão ofertadas na modalidade integralmente assíncrona, sendo os módulos disponibilizados em formato gravado por meio da plataforma oficial de ensino da ESA-MA.

2.3. Da Duração e do Fluxo de Integralização O curso possui estrutura de duração flexível, garantindo ao discente o cumprimento da carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula em dois regimes distintos, mediante opção formal e irrevogável:

a) Período Mínimo (Intensivo): Integralização em 06 (seis) meses, devendo o discente seguir rigorosamente o calendário de disponibilização de aulas e o cronograma de avaliações estabelecido para este fluxo.

b) Período Regular (Padrão): Integralização em 12 (doze) meses, devendo o discente obedecer ao calendário regular de atividades e de avaliações.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, a escolha do fluxo temporal de integralização do curso.

2.3.2. A referida opção determinará o direcionamento do aluno para a respectiva turma, possuindo caráter irrevogável e irretratável, não sendo permitida a mudança de fluxo após a conclusão do cadastro.

2.3.3. Do Prazo Máximo para Conclusão: Independentemente do fluxo temporal selecionado pelo discente (Intensivo ou Regular), fica assegurado o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) meses, contados da data oficial de liberação do acesso ao curso, para a resolução de eventuais pendências acadêmicas, realização de provas de segunda chamada ou submissão do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), exclusivamente para os discentes optantes.

2.3.4. Da Disponibilidade da Plataforma: O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a integralidade do conteúdo gravado permanecerão ativos durante o prazo máximo estipulado no subitem 2.3.3, sendo o acesso suspenso automática e definitivamente ao término do 15º (décimo quinto) mês.

2.4. Do Investimento e Condições de Pagamento Para os discentes não contemplados com o benefício de bolsa integral, o investimento financeiro total referente ao curso será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.4.1. O montante previsto no *caput* deste item será parcelado em 12 (doze) mensalidades sucessivas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

2.4.2. Fica assegurado ao discente o desconto de pontualidade correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, estritamente condicionado à efetivação do pagamento até a data de vencimento estipulada pela Instituição.

Cláusula III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros destinados à viabilização do presente Programa são provenientes da dotação orçamentária da OAB/MA, conforme previsão contida no Regimento Interno da Instituição, para o exercício vigente.

Cláusula IV – DAS BOLSAS E DOS CRITÉRIOS RIGOROSOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Serão concedidas bolsas integrais (100%) aos(às) candidatos(as) que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos na data de análise das inscrições:

a) Ser advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/MA ou em sua Subseção Suplementar;

b) Estar rigorosamente adimplente com todas as suas obrigações financeiras e anuidades junto à Tesouraria da OAB/MA;

c) Não ter sofrido condenação disciplinar com decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvada a hipótese formal de reabilitação, bem como não estar sob os efeitos de suspensão preventiva ou qualquer outra sanção cautelar restritiva de direitos imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB-MA na data de análise da inscrição;

d) Estar regularmente inscrito no curso referido neste edital e manifestar aceite eletrônico aos termos de compromisso institucionais no ato da matrícula.

4.2. O candidato que se inscrever para a vaga de bolsista e não for chamado/selecionado em razão do descumprimento dos critérios de adimplência financeira (item "b") ou por responder a procedimento com sanção no TED (item "c") terá sua inscrição de bolsa sumariamente indeferida.

4.3. A perda de qualquer um dos requisitos dispostos no item 4.1 no decorrer do programa implicará o cancelamento automático da bolsa, facultando-se ao(a) aluno(a) a continuidade no curso mediante pagamento do valor proporcional dos meses vincentes da pós-graduação, com aproveitamento acadêmico dos créditos cursados.

Cláusula V – DAS VAGAS

5.1. As vagas estarão limitadas ao número de inscrições efetivadas no período de 12/06/2026 a 12/07/2026.

Cláusula VI – DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

6.1. Poderão inscrever-se no curso exclusivamente os portadores de diploma de curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), incluindo advogados(as), bacharéis em Direito, servidores(as) públicos(as) e demais profissionais da área jurídica que atuem ou tenham interesse nas temáticas abordadas na presente especialização.

6.2. A participação no curso está condicionada ao pagamento das mensalidades previstas na Cláusula II, ressalvados os(as) candidatos(as) contemplados(as) com bolsas nas mensalidades, conforme os critérios estabelecidos na Cláusula IV deste edital.

Cláusula VII – DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da ESA-MA (https://oabma.jacad.com.br/academico/processo-seletivo) no período improrrogável de 12 de junho de 2026 a 12 de julho de 2026.

7.2. Para todos os candidatos, inclusive postulantes à bolsa de 100% nas mensalidades, será cobrada uma taxa única de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), referente à inscrição no processo seletivo, pagável via boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.

Cláusula VIII – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA

8.1. A matrícula será considerada efetivada somente mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no site da ESA-MA, acompanhado do envio, em formato PDF, dos seguintes documentos obrigatórios:

- **a)** Foto 3x4 recente;
- **b)** Diploma de graduação em Direito, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC;
- **c)** Histórico escolar da graduação em Direito;
- **d)** Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- **e)** Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).

8.2. Somente serão considerados aptos à seleção os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação completa, dentro do prazo estipulado neste Edital, com inscrição devidamente analisada e deferida pela Comissão Organizadora.

Cláusula IX – DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A relação dos(as) selecionados(as) será publicada no site oficial da OAB-MA e da ESA-MA, na data prevista no cronograma constante no Anexo Único deste Edital.

Cláusula X – DO DIREITO AO RECURSO

10.1. O(a) candidato(a) não selecionado(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado da seleção, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação oficial da lista de selecionados.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a devida identificação do(a) recorrente, a exposição dos fundamentos e, se for o caso, a documentação comprobatória que sustente suas alegações, devendo ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico da ESA-MA: posesa@oabma.org.br, com o título "Recurso - Pós-Graduação Direito Processual Integrado".

10.3. Recursos extemporâneos, sem fundamentação, com documentação incompleta ou apresentados por outro meio que não o previsto no item anterior serão indeferidos de plano.

10.4. A ESA-MA apreciará o recurso no prazo de dois dias úteis e divulgará sua decisão final por meio do mesmo canal institucional de divulgação do resultado preliminar.

Cláusula XI – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão acessar o Portal Acadêmico da ESA-MA, utilizando o número do CPF como login, no período determinado no cronograma oficial, para preenchimento, assinatura e envio eletrônico do contrato.

Cláusula XII – DO SISTEMA DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÕES E EMISSÃO DE CERTIFICADO

12.1. Por tratar-se de curso ministrado na modalidade assíncrona, o controle de assiduidade fica substituído pela obrigatoriedade de progresso e conclusão de visualização de 100% (cem por cento) dos módulos das aulas gravadas.

12.2. Não haverá reposição ou cronograma de aulas ao vivo, restando dispensada a obrigação de envio de justificativas de ausência por parte do corpo discente.

12.3. Do Cronograma Certo de Provas: A obtenção do título de especialista estará condicionada à aprovação do discente nas avaliações regulares, as quais serão aplicadas integralmente em ambiente virtual de aprendizagem. As avaliações serão aplicadas de forma segmentada, obedecendo rigorosamente às datas fixadas no Calendário Acadêmico do Curso.

12.4. Da Emissão do Certificado: Cumpridos todos os requisitos acadêmicos e financeiros, o certificado de conclusão de curso poderá ser solicitado pelo(a) discente em 3 (três) modalidades distintas de temporalidade:

I – Certificação Antecipada (6 meses): O aluno que, no prazo mínimo de 6 (seis) meses contados do início do curso, concluir a visualização de 100% das aulas gravadas, cumprir as atividades exigidas e obtiver aprovação nas avaliações do cronograma, poderá solicitar a emissão antecipada do seu certificado.

II – Certificação Regular (1 ano): O aluno que seguir o fluxo normal do curso poderá finalizar os estudos e solicitar a emissão do certificado no prazo regular de 12 (doze) meses, observando o calendário acadêmico.

III – Certificação Estendida (até 15 meses): O aluno que possuir pendências avaliativas, financeiras ou que houver optado pela elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá utilizar o período estendido para finalizar suas obrigações e solicitar o certificado, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) meses.

Cláusula XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, MULTAS E CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

13.1. Em caso de reprovação em qualquer módulo do curso ou de necessidade de realização de segunda chamada das avaliações, tais situações não estarão contempladas pela bolsa concedida, sendo de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) o pagamento do valor correspondente a R$ 100,00 (cem reais) por ato avaliativo extra.

13.2. Em conformidade com as normas institucionais e consumeristas, o candidato terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data de inscrição, para solicitar o reembolso da taxa paga em caso de arrependimento.

13.3. Mecanismo de Crédito Qualificado: Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição (R$ 199,00) e tenha sua inscrição indeferida ou não seja aprovado no processo seletivo por não cumprir os requisitos deste edital, o valor despendido não será perdido. O candidato poderá utilizar o valor integral de R$ 199,00 como crédito institucional para abatimento ou pagamento de inscrições em qualquer curso promovido pela ESA/MA.

13.4. O crédito mencionado no item anterior deverá ser usufruído dentro do prazo decadencial e improrrogável de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final dos recursos deste certame, sob pena de caducidade do direito.

13.5. Em caso de desistência voluntária após a efetivação e homologação da matrícula, inclusive se o discente já tiver assistido a módulos gravados do programa, a ESA-MA efetuará a retenção

definitiva da taxa de inscrição de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), justificando-se estritamente como compensação administrativa pelos custos operacionais de ocupação da vaga e disponibilização de plataforma tecnológica, não gerando direito ao crédito previsto no item 13.3.

13.6. É de inteira responsabilidade do aluno o acesso a equipamentos tecnológicos e às plataformas de ensino, incluindo hardwares e softwares estáveis, necessários para o regular acompanhamento das aulas virtuais.

13.7. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) possui caráter estritamente opcional, ficando a critério exclusivo do(a) discente a sua realização.

13.8. A OAB-MA reserva-se o direito de alterar o corpo docente originalmente designado em virtude de imprevistos ou necessidades de adequação do cronograma acadêmico.

13.9. Ao efetuar sua inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) declara estar em pleno acordo com a totalidade dos termos deste edital, atestando, sob as penas da lei, a veracidade de seus dados cadastrais, a regularidade financeira e a inocorrência de sanções ético-disciplinares no TED, suprindo assim a necessidade de declaração física apartada.

13.10. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos e resolvidos soberanamente pela Diretoria da ESA-MA.

Cláusula XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Ao realizar a inscrição, o candidato consente expressamente e de forma inequívoca com a coleta, armazenamento e tratamento de seus dados pessoais e sensíveis pela OAB/MA e ESA/MA, estritamente para as finalidades de execução deste processo seletivo, matrícula e emissão de diplomas, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

São Luís (MA), 26 de maio de 2026.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente da OAB-MA

SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Diretor Geral da ESA/MA

LILIANNE MARIA FURTADO SARAIVA
Diretora de Planejamento de Pós-Graduação da ESA/MA

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE DATAS OFICIAIS (TURMA II)

FASE DO PROCESSO	PERÍODO / DATA FIXADA
Período de Inscrições Eletrônicas	De 12/06/2026 a 12/07/2026
Análise de Requisitos (Adimplência e Certidão do TED)	De 13/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação da Lista de Candidatos Selecionados	16/07/2026
Prazo para Interposição de Recurso Administrativo	De 17/07/2026 a 20/07/2026 (Dias Úteis)
Divulgação do Resultado Julgado dos Recursos	22/07/2026
Período de Matrícula Virtual e Assinatura do Contrato	De 23/07/2026 a 31/07/2026
Liberação de Acesso à Plataforma (Aulas Gravadas)	05/08/2026

**O cronograma acima poderá sofrer alterações pontuais por ato de conveniência da Diretoria Geral da ESA/MA.*

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE O FLUXO ANTECIPADO DE INGRESSO

1. Com o objetivo de conferir celeridade e otimizar o início das atividades acadêmicas na modalidade assíncrona, a ESA/MA adotará o regime de fluxo de admissão antecipada.

2. Transcorridos os primeiros 15 (quinze) dias do período oficial de inscrições, a Comissão Organizadora publicará uma lista preliminar contendo os candidatos que já tiveram sua documentação e requisitos analisados e aprovados.

3. Os(as) candidatos(as) contemplados(as) nesta listagem antecipada estarão autorizados(as) a efetivar o procedimento de matrícula de forma imediata. Após a confirmação da matrícula, ser-lhes-á concedida a liberação antecipada do acesso à plataforma virtual de aulas gravadas, bem como o link para ingresso no grupo oficial de avisos institucionais via WhatsApp.

4. O processamento desta lista preliminar não encerra ou prejudica o andamento do certame. As inscrições continuarão regularmente abertas até a data limite estipulada no cronograma oficial. Os candidatos inscritos após os primeiros 15 (quinze) dias, ou aqueles cujos documentos demandem maior prazo de análise, terão seus resultados divulgados na data de publicação da lista final.